

EDITAL
PREGÃO Nº 45/2017/ REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 750, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 016/2017 de 09 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, bem como Decretos nº 12/2013 e 13/2013, bem como pela Lei Nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma de execução indireta, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição dos materiais constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação de habilitação e credenciamento deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:	
Dia:	08 de agosto de 2017
Hora:	Até às 08:30 horas (não serão aceitos envelopes e credenciamentos após este horário)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:	
Dia:	08 de agosto de 2017
Hora:	09:00h, início da etapa de lances: 09:01h
Local:	Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguaçu, 750 – Centro – CEP: 85635-000- Nova Esperança do Sudoeste – PR.
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 08:00 h as 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h.
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste
Site:	www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br
Telefone:	(46) 3546-1144

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente PREGÃO consiste no **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde, Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme Anexo I – Termo de Referência - Especificações dos Itens.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a)** preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- b)** apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo do edital.

2.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
- b)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
- c)** Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Avenida Iguaçu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste – PR.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) **Fotocópia autenticada da carteira de identidade**, ou outro documento equivalente, de preferência com foto, fora dos envelopes;
- b) **Contrato Social ou Estatuto Social** da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no **Contrato Social ou Estatuto** estejam expressos os devidos poderes.
- c) **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- d) **Declaração de Credenciamento** a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital, a não apresentação deste documento impossibilita o representante participar das fases do certame.
- e) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo ao edital, a declaração deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar no credenciamento a **certidão simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada em cartório, lembrando que os documentos de credenciamento não serão autenticados por servidor da Administração.

IV - DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação de credenciamento e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Licitações, na Avenida Iguazu, nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste até a data e hora definidos no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a Documentação de Credenciamento deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguazu, 750 Centro – Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP – 85.635-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 45/2017, a **Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade.**

4.2. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 45/2017 Empresa Proponente:	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 45/2017 Empresa Proponente:
---	---

4.3. Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a documentação de credenciamento.

4.4. A chegada tardia após o **prazo de credenciamento**, impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

4.5. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope **após o horário estabelecido para credenciamento**.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL (DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA SER VALIDADA) ENVELOPE Nº 01

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.
- c.1.) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
- c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- d) conter prazo de validade da proposta de 12 (doze) meses, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- f) conter declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I ao edital.
- g) **as propostas apresentadas não poderão sofrer desclassificação em virtude de falhas de digitação da proponente, sendo que as propostas apresentadas são de total responsabilidade de apresentação e conferência prévia das mesmas, sob pena de desclassificação TOTAL da proposta.**
- h) visando otimizar e agilizar a sessão de abertura e julgamento de lances, as proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar a proposta eletrônica, preenchida no software disponibilizado pelo Órgão Licitante juntamente com os demais documentos do processo.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme arquivo digital enviado para as proponentes (apresentar proposta impressa e em arquivo) dispensando o Modelo do Anexo II contido neste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE N°02

6.1. No envelope nº 02 – Documentação de Habilitação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
6.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
6.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no presente edital);
6.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no presente edital);
6.1.10. Declaração de não parentesco , conforme Anexo do edital (com assinatura reconhecida por verdadeiro em cartório). O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº.13 do Supremo Tribunal Federal.
6.1.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.1.11.1. Cópia de Alvará de funcionamento expedido pelo Município da Sede da proponente. No caso de constar a validade apresentá-lo atualizado, caso não conste a validade, anexar o comprovante da taxa de pagamento do ano corrente, autenticado em cartório;
6.1.11.2. Cópia da Licença Sanitária atualizada , expedida pelo órgão competente local, autenticado em cartório;
6.1.11.3. Cópia da publicação da Autorização de funcionamento da Empresa – AFE , devidamente atualizada, no Diário Oficial da União, ou ainda, cópia da última publicação da AFE, juntamente com o protocolo e taxa de pagamento, dentro do prazo legal estabelecido na RDC nº 16, de 01/04/2014;
6.1.11.4. Cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante , atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede;

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6.6. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.**

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **menor preço unitário.**

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aquelas que estiverem na margem dos 10% (dez por cento) superiores àquele de menor preço, para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3. Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.

7.4. Na seqüência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado, somente serão aceitos lances com três casas decimais após a vírgula.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais, para o item em julgamento.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 3.2 letra (f), o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.8. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.2 letra (f), poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

7.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.12. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.13. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento Municipal de Licitações – Avenida Iguazu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste - PR.

7.14. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.15. O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público desta Prefeitura.

7.16. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

7.21. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

7.22. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24. As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Departamento Municipal de Licitações – Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000.

VIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

8.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

8.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

8.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

8.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura.**

8.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

IX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

9.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e publicação.

11.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

XII - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

12.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

14.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

14.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

14.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

15.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra.

15.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.**

15.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

15.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

15.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

15.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento Municipal de Saúde, designado como fiscal, na Minuta da Ata de registro de Preços.

XVI – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações, mediante requerimento.

17.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações.

17.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

17.6. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.9. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

17.10. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Solicitação Arquivo Proposta Digital;

ANEXO IV – Modelo de Declaração;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração para Habilitação;

ANEXO VII – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de não parentesco;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.12. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.13 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Avenida Iguaçu, n.º 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone nº (0xx46) 3546-1144 e no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

17.14 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de julho de 2017.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREGÃO Nº 45/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde, Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. Os itens licitados são os seguintes, com os respectivos valores máximos estimados:

Nº Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1	AAS Infantil comprimido	UN	15.000	0,040	600,00
1	2	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope frasco de 120ml	FRA	500	3,680	1.840,00
1	3	Acebrofilina 50mg/ml xarope frasco com 120ml	FRA	500	5,040	2.520,00
1	4	Acetilcisteína 20Mg/ml	FRA	100	6,670	667,00
1	5	Acido Fólico 5mg comprimido	UN	4.000	0,060	240,00
1	6	Adalat 10mg Sublingual comprimido	UN	90	0,600	54,00
1	7	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml frasco com 10ml	FRA	100	1,650	165,00
1	8	Ambroxol 15mg/5ml xarope frasco com 120ml	FRA	500	1,970	985,00
1	9	Ambroxol 30mg/5ml xarope frasco com 120ml	FRA	400	2,210	884,00
1	10	Aminofilina 100mg comprimido	UN	4.000	0,090	360,00
1	11	Aminofilina 200mg comprimido	UN	4.000	0,120	480,00
1	12	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	FRA	1.000	5,890	5.890,00
1	13	Amoxicilina +clavulanato de potássio pó suspensão oral 250mg + 62,50mg/5ml frasco de 100ml	FRA	500	30,780	15.390,00
1	14	Amoxicilina +clavulanato de potássio 875mg/125mg comprimido	UN	600	3,510	2.106,00
1	15	Ampicilina 250mg/5ml solução 60ml	FRA	200	8,690	1.738,00
1	16	Ampicilina 500mg comprimido	UN	2.000	0,260	520,00
1	17	Atenolol 50mg comprimido	UN	5.000	0,050	250,00
1	18	Azitromicina 200mg/5ml frasco com 15ml	FRA	800	4,230	3.384,00
1	19	Azitromicina 500mg comprimido	UN	3.000	0,670	2.010,00
1	20	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	UN	10.000	0,030	300,00
1	21	Biperideno 2mg comprimido	UN	6.000	0,250	1.500,00
1	22	Bisoprolol 5mg comprimido	UN	800	2,210	1.768,00
1	23	Bissulfato de Clopidrogel 75mg comprimido	UN	100	0,610	61,00
1	24	Brometo de Ipratrópio, 0,250 mg/ml gotas frasco com 20ml	FRA	200	1,890	378,00
1	25	Brometo de tiotrópio 2,5mcg/dose (Spiriva Respimat pó para inalação)	FRA	15	260,220	3.903,30
1	26	Bromoprida 10mg comprimido	UN	1.000	0,220	220,00
1	27	Bromozepam 3mg comprimido	UN	5.000	0,260	1.300,00
1	28	Bromozepam 6mg comprimido	UN	5.000	0,110	550,00
1	29	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 6,7mg/333,4mg gotas	FRA	2.000	8,410	16.820,00
1	30	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10mg+250mg comprimido	UN	2.000	0,680	1.360,00
1	31	Captopril 50mg comprimido	UN	2.000	0,040	80,00
1	32	Carbamazepina -suspensão oral - 20mg/ml frasco com 100ml	FRA	200	8,270	1.654,00
1	33	Carbamazepina 200mg comprimido	UN	10.000	0,130	1.300,00
1	34	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	UN	2.000	0,230	460,00

1	35	Cefalexina 250mg/5ml 100ml	FRA	600	13,500	8.100,00
1	36	Cefalexina 500mg comprimido	UN	5.000	0,780	3.900,00
1	37	Cetoconazol + diprop. betametasona + neomicina creme com 30gramas 20mg/g + 0,5mg/g + 2,5mg/g	BIS	50	5,780	289,00
1	38	Cilostazol 100mg comprimido	UN	1.000	1,120	1.120,00
1	39	Cimetidina 200mg comprimido	UN	900	0,120	108,00
1	40	Cinarizina 25mg comprimido	UN	10.000	0,130	1.300,00
1	41	Cinarizina 75mg comprimido	UN	2.000	0,270	540,00
1	42	Citalopram 20mg comprimido	UN	5.000	0,200	1.000,00
1	43	Clobazam 20mg comprimido	UN	400	0,940	376,00
1	44	Clomipramina 25mg comprimido	UN	5.000	0,900	4.500,00
1	45	Cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	UN	5.000	0,340	1.700,00
1	46	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	UN	2.000	0,310	620,00
1	47	cloridrato de duloxetina 60mg comprimido	UN	3.000	2,940	8.820,00
1	48	Cloridrato de Fexofenadina Suspensão Oral 6Mg/ml	FRA	50	26,390	1.319,50
1	49	Cloridrato de Ranitidina - 150mg comprimido	UN	1.000	0,140	140,00
1	50	Clortalidona/Amilorida 25/Mg Comp.	UN	500	0,980	490,00
1	51	Clofazlam 2mg comprimido	UN	600	1,170	702,00
1	52	Complexo B comprimido	UN	1.200	0,100	120,00
1	53	Dapagliflozina 10mg comprimido	UN	600	4,720	2.832,00
1	54	Dexametazona 1 mg/g bisnaga com 10g	BIS	600	0,960	576,00
1	55	Diazepam 10mg comprimido	UN	6.000	0,070	420,00
1	56	Diclofenaco dietilamônio, 11,6mg/g, gel, bisnaga com 100g	BIS	20	3,460	69,20
1	57	Diclofenaco Potássico 50mg comprimido	UN	20.000	0,070	1.400,00
1	58	Dicloridrato de levocetirizina 5mg comprimido	UN	400	2,010	804,00
1	59	Digoxina 0,25mg comprimido	UN	5.000	0,070	350,00
1	60	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 25/5 mg/ml gotas	FRA	200	4,750	950,00
1	61	Dipirona 500mg/ml gotas frasco com 10ml	FRA	3.000	0,880	2.640,00
1	62	Dipirona Sódica 500mg comprimido	UN	15.000	0,100	1.500,00
1	63	Dipirona sódica solução oral 50mg/ml frasco com 100ml	FRA	100	6,920	692,00
1	64	Dissulfiram 250mg comprimido	UN	1.500	0,570	855,00
1	65	Doxazosina 2mg comprimido	UN	3.000	0,280	840,00
1	66	Enalapril 10mg comprimido	UN	1.000	0,120	120,00
1	67	Estriol - Creme Vaginal - 1mg 50g	BIS	50	9,310	465,50
1	68	Estrogênios Conjugados 0,625mg comprimido	UN	1.000	1,310	1.310,00
1	69	Etexilato de daigatrana 110mg comprimido	UN	600	5,080	3.048,00
1	70	Fenofibrato 200mg	COM	900	1,260	1.134,00
1	71	Fenoterol 5mg/ml solução para inalação frasco com 20ml	FRA	200	3,100	620,00
1	72	Finasterida 5mg comprimido	UN	1.000	0,740	740,00
1	73	Flunarizina 10mg comprimido	UN	3.000	0,100	300,00
1	74	Fluocinolona acetonida 0,275 mg + sulfato de neomicina 3,85 mg+sulfato de polimixina B + 11.000 U.I cloridrato de lidocaína 20 mg solução otológica frasco de 5ml	FRA	500	12,880	6.440,00
1	75	Fluoxetina 20mg comprimido	UN	10.000	0,080	800,00
1	76	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	BIS	40	6,780	271,20
1	77	Furosemida 40mg comprimido	UN	5.000	0,060	300,00
1	78	Hidróxido de Alumínio suspensão frasco de 100 ml	FRA	300	3,760	1.128,00
1	79	Ibuprofeno 100Mg/ml Gotas	FRA	50	2,350	117,50
1	80	Imipramina 25mg comprimido	UN	10.000	0,440	4.400,00
1	81	levodopa+ cloridrato de benserazida 200/50mg comprimido	UN	5.000	2,340	11.700,00
1	82	Levomepromazina 25mg comprimido	UN	2.000	0,540	1.080,00
1	83	Levomepromazina 100mg comprimido	UN	4.000	1,030	4.120,00
1	84	Levomepromazina 40mg/ml gotas frasco 20ml	FRA	100	9,260	926,00

1	85	Lidocaína 100 MG/5G Gel comprimido	UN	30	2,280	68,40
1	86	Loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	FRA	500	4,350	2.175,00
1	87	Loratadina 10mg comprimido	UN	2.000	0,160	320,00
1	88	Losartana 50mg comprimido	UN	5.000	0,090	450,00
1	89	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml frasco com 100ml	FRA	500	1,720	860,00
1	90	Maleato de Dexclorfenirameina Comprimido 2mg	UN	300	0,120	36,00
1	91	Maleato de dexclorfeniramina + betametasona 0,4 mg + 0,05 mg/ml, xarope, frasco 120ml	FRA	50	3,450	172,50
1	92	Metformina 850mg comprimido	UN	4.000	0,120	480,00
1	93	Metildopa - 250mg comprimido	UN	10.000	0,250	2.500,00
1	94	Metildopa 500mg comprimido	UN	10.000	0,480	4.800,00
1	95	Metronidazol 250mg comprimido	UN	3.000	0,160	480,00
1	96	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	BIS	200	5,860	1.172,00
1	97	Mirtazapina 30mg comprimido	UN	400	4,470	1.788,00
1	98	Nifedipino 10mg comprimido	UN	5.000	0,080	400,00
1	99	Nifedipino 20mg retard comprimido	UN	5.000	0,080	400,00
1	100	Nifedipino 20mg comprimido	UN	5.000	0,080	400,00
1	101	Nimesulida 100mg comprimido	UN	20.000	0,140	2.800,00
1	102	Nimodipino 30mg comprimido	UN	5.000	0,200	1.000,00
1	103	Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml	FRA	50	3,110	155,50
1	104	Nistatina Creme 25.000 UI/G, creme vaginal bisnaga com 60g	BIS	400	3,880	1.552,00
1	105	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000 + 200mg/g	BIS	150	6,160	924,00
1	106	Nitrofurazol 2 mg/g Pomada	BIS	100	7,240	724,00
1	107	Nortriptilina 25mg comprimido	UN	1.800	0,340	612,00
1	108	Omeprazol 20mg comprimido	UN	30.000	0,100	3.000,00
1	109	Oxcarbazepina 600mg comprimido	UN	600	1,100	660,00
1	110	Paracetamol 500mg comprimido	UN	25.000	0,110	2.750,00
1	111	Paracetamol 750mg comprimido	UN	7.000	0,110	770,00
1	112	Paroxetina 20mg comprimido	UN	8.000	0,280	2.240,00
1	113	Periciazina 4% gotas solução oral frasco com 20ml	FRA	60	13,250	795,00
1	114	Prednisona 20mg comprimido	UN	1.000	0,240	240,00
1	115	Progesterona 200mg comprimido	UN	360	2,490	896,40
1	116	Propatilnitrito 10mg comprimido	UN	1.000	0,500	500,00
1	117	Propranolol 40mg comprimido	UN	8.000	0,060	480,00
1	118	Ramipril 5Mg Comp.	UN	400	1,120	448,00
1	119	Retinol + Calcocalciferol + Óxido de Zinco 1000/400/100u.i/g	BIS	200	2,650	530,00
1	120	Risperidona 2mg comprimido	UN	2.000	0,470	940,00
1	121	Rivaroxabana 20mg comprimido	UN	600	7,740	4.644,00
1	122	Sertralina 50mg comprimido	UN	15.000	0,400	6.000,00
1	123	Simeticona 75mg Gotas	FRA	300	1,150	345,00
1	124	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	900	0,260	234,00
1	125	Sulfametoxazol + Trimetiprima 400+80mg comprimido	UN	6.000	0,110	660,00
1	126	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	UN	4.000	0,070	280,00
1	127	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 10 Gramas	BIS	600	1,340	804,00
1	128	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xarope frasco com 100ml	FRA	100	1,260	126,00
1	129	Tartarato de Zolpidem 5mg comprimido	UN	400	2,870	1.148,00
1	130	Tetracaína cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica frasco com 10ml	FRA	10	10,530	105,30
1	131	Tibolona 2,5mg comprimido	UN	400	2,700	1.080,00
1	132	Topiramato 25mg comprimido	UN	2.000	0,360	720,00
1	133	Valsartana 320mg comprimido	UN	400	1,210	484,00
1	134	Varfarina Sódica 5mg comprimido	UN	1.500	0,160	240,00
1	135	Verapamil 80mg comprimido	UN	2.000	0,100	200,00
1	136	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50/850mg comprimido	UN	500	3,620	1.810,00
1	137	Vitelinato de Prata 10% (Argirol) gotas	FRA	5	15,700	78,50

1	138	Zolpidem 10mg comprimido	UN	600	2,300	1.380,00
1	139	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25/250 spray 120 doses	FRA	15	187,450	2.811,75
1	140	Ácido Tranexânico 250mg/5ml Injetável	AMP	500	2,140	1.070,00
1	141	Adrenalina 1:1000 1ml Injetável	AMP	100	3,560	356,00
1	142	Água estéril para Injeção 10ml	AMP	7.000	0,190	1.330,00
1	143	Aminofilina 24mg/ml 10 ML Injetável	AMP	2.000	1,060	2.120,00
1	144	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	AMP	300	2,060	618,00
1	145	Ampicilina 1g Injetável	AMP	1.000	9,080	9.080,00
1	146	Atropina 0,25mg Injetável	AMP	20	0,690	13,80
1	147	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	AMP	500	6,710	3.355,00
1	148	Benzetacil 1.200.000 IU Pó p/ Injeção	AMP	800	10,520	8.416,00
1	149	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	50	1,440	72,00
1	150	Biofructose 10ml Injetável	AMP	500	5,780	2.890,00
1	151	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	AMP	10.000	2,020	20.200,00
1	152	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/mL	UN	1.000	1,100	1.100,00
1	153	Cefalotina 1g Injetável	AMP	2.000	3,550	7.100,00
1	154	Ceftriaxona 1g pó injetável i.m e e.v	AMP	3.000	2,380	7.140,00
1	155	Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável	AMP	1.500	4,180	6.270,00
1	156	Cimetidina 300mg/2ml Injetável	AMP	3.000	1,130	3.390,00
1	157	Clindamicina 150 mg/ml, solução injetável 4ml	AMP	50	4,050	202,50
1	158	Cloranfenicol 1g Injetável	AMP	1.000	3,640	3.640,00
1	159	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml	AMP	300	0,280	84,00
1	160	Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável	AMP	500	0,260	130,00
1	161	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 4ml injetável	AMP	300	5,170	1.551,00
1	162	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	400	1,200	480,00
1	163	Cloridrato De Etilerfrina 10mg/ml Injetável	AMP	100	1,280	128,00
1	164	Cloridrato de lidocaina 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	AMP	200	2,570	514,00
1	165	Cloridrato de petidina 50 mg/ml solução injetável	AMP	400	2,200	880,00
1	166	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml injetável	AMP	5.000	0,310	1.550,00
1	167	Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável	AMP	150	0,770	115,50
1	168	Cloridrato De Tramadol 50mg/2ml Injetável	AMP	1.000	1,100	1.100,00
1	169	Cloridrato de ranitidina 50mg/2ml injetável	AMP	2.000	0,670	1.340,00
1	170	Complexo B Injetável	AMP	1.500	0,890	1.335,00
1	171	Deslanósido 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	70	1,620	113,40
1	172	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável	AMP	300	0,910	273,00
1	173	Diazepan 10 mg/2ml injetável	AMP	1.000	0,900	900,00
1	174	Diclofenaco Sódico 75mg Injetável	AMP	4.000	0,720	2.880,00
1	175	Dipirona + Prometazina + Adifenina. 2ml Injetável	AMP	600	3,600	2.160,00
1	176	Dipirona sódica injetável 500mg/ml 2ml	AMP	3.000	0,500	1.500,00
1	177	Dipropionato de Betametazona + Fosfato Dissódico de Betametazona 5mg/2mg injetável ampola com 1ml	AMP	500	4,310	2.155,00
1	178	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	AMP	1.000	3,810	3.810,00
1	179	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável IM	AMP	600	1,750	1.050,00
1	180	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	AMP	50	1,340	67,00
1	181	Epinefrina 1mg/ml Injetável	AMP	100	3,540	354,00
1	182	Fenitoina 50 Mg/ml Injetável	AMP	200	2,310	462,00
1	183	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	AMP	150	2,850	427,50
1	184	Fentanila 50mcg injetável 10ml	AMP	300	2,860	858,00
1	185	Furosemida 20mg/2ml Injetável	AMP	800	0,600	480,00
1	186	Gentamicina 80mg/2ml Injetável	AMP	800	1,700	1.360,00
1	187	Gluconato de Calcio 10 % 10 ML Injetável	AMP	50	2,050	102,50
1	188	Glicose 25% 5ml injetável	AMP	200	0,290	58,00
1	189	Glicose 50% 5ml injetável	AMP	300	0,290	87,00
1	190	Haloperidol 5mg/ml Injetável	AMP	60	1,280	76,80

1	191	Haloperidoldecanoato 70mg/ml injetável	AMP	100	9,230	923,00
1	192	Heparina E. V. 5.000UI/5ML injetável	AMP	100	11,650	1.165,00
1	193	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	300	7,500	2.250,00
1	194	Hidrocortizona 500mg Injetável	AMP	2.000	8,130	16.260,00
1	195	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	100	15,850	1.585,00
1	196	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	AMP	100	1,840	184,00
1	197	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	50	6,030	301,50
1	198	Midazolam 5mg/ml injetável 3ml	AMP	300	1,650	495,00
1	199	Noripurum EV injetável	AMP	200	13,200	2.640,00
1	200	Oxitocina 5ui/ml Injetável	AMP	300	1,460	438,00
1	201	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	200	8,770	1.754,00
1	202	Prometazina 50mg/2ml solução injetável	AMP	800	1,430	1.144,00
1	203	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	1.000	3,960	3.960,00
1	204	Sulfato de Atropina solução injetável 0,25mg/1ml	AMP	30	0,350	10,50
1	205	Sulfato de Efedrina 50mg/ml 1ml	AMP	30	3,480	104,40
1	206	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	AMP	800	0,670	536,00
1	207	Sulfato de magnésio 50% solução injetável 10ml	AMP	100	0,720	72,00
1	208	Sulfato de Morfina 10 mg/ml – Solução injetável	AMP	100	3,050	305,00
1	209	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Injetável	AMP	150	2,370	355,50
1	210	Vitamina K 10mg/ml Injetável	AMP	500	1,410	705,00
1	211	Abaixador de Língua pacote com 100 unidades	PC	300	3,750	1.125,00
1	212	Água Oxigenada 10 volumes 1lt	LT	20	7,500	150,00
1	213	Alcool em gel, frasco com 500g	UN	40	5,500	220,00
1	214	Álcool Iodado (iodo 0,1%, álcool etílico 50% (v/v)) 1 Litro	LT	50	13,000	650,00
1	215	Alcool 70% 1lt	LT	500	5,400	2.700,00
1	216	Algodao em Rolo 500gr	UN	50	11,500	575,00
1	217	Algodão Ortopédico 15 cmX 1,0 m	PC	20	8,000	160,00
1	218	Almotolia plástica com bico reto reutilizável de cor	UN	50	2,550	127,50
1	219	Almotolia plástica com bico reto reutilizável transparente	UN	100	2,550	255,00
1	220	Agulha para Raqui descartável tamanho 27g x 90mm S279G	UN	20	5,400	108,00
1	221	Agulha para Raqui ou spinal descartavel 25G x 3 1/2	UN	125	5,400	675,00
1	222	Agulhas 0,55 X 20mm caixa com 100 unidades	CX	35	8,000	280,00
1	223	Agulhas 13x4,5 caixa com 100 unidades	CX	50	7,000	350,00
1	224	Agulhas 25x8 com 100 unidades	CX	120	7,000	840,00
1	225	Agulhas 25x7 caixa com 100 unidades	CX	400	7,000	2.800,00
1	226	Agulha 40x12 caixa com 100 unidades	CX	50	8,000	400,00
1	227	Aparelho de monitoramento de glicose no sangue	UN	10	78,000	780,00
1	228	Atadura de Crepe ou crepom 13F 15cm x 3m	ROL	1.000	0,800	800,00
1	229	Atadura de Crepe ou crepom 13F 10cm x 1,8m	ROL	500	0,500	250,00
1	230	Atadura de Crepe ou Crepom 13F 8cm x 1,8m	ROL	3.000	0,500	1.500,00
1	231	Atadura gessada 20cm caixa com 20 unidades	CX	1	78,000	78,00
1	232	Atadura gessada 15cm caixa com 20 unidades	CX	1	47,000	47,00
1	233	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado	UN	80	4,000	320,00
1	234	Bolsa de Colostomia Drenável	UN	20	22,100	442,00
1	235	Campo operatório não estéril compressas de 45cm x 50cm pacote com 50 unidades 4 camadas com cadaço	PCT	40	98,000	3.920,00
1	236	Canula de guedel T: 1	UN	20	2,410	48,20
1	237	Canula de guedel T: 2	UN	20	2,410	48,20
1	238	Canula de guedel T: 3	UN	20	2,410	48,20
1	239	Canula de guedel T: 4	UN	20	2,410	48,20
1	240	Canula de guedel T: 5	UN	20	2,410	48,20
1	241	Canula de guedel T: 6	UN	20	2,410	48,20
1	242	Cateter intravenoso nº 16	UN	100	0,900	90,00
1	243	Cateter intravenoso nº 18	UN	500	0,900	450,00
1	244	Cateter Intravenoso nº 20	UN	300	0,900	270,00

1	245	Cateter intravenoso nº 22	UN	2.000	0,900	1.800,00
1	246	Cateter intravenoso nº 24	UN	1.000	0,900	900,00
1	247	Cateter Tipo Óculos	UN	500	1,300	650,00
1	248	Clâmp Umbilical	UN	200	0,550	110,00
1	249	Conjunto Esponja - PVPI - Escova	UN	200	2,000	400,00
1	250	Descapax 13 Litros	UN	350	4,100	1.435,00
1	251	Eletrodos para Eletrocardiograma com 30 unidades	PC	100	19,000	1.900,00
1	252	Equipo Macrogotas	UN	8.000	1,250	10.000,00
1	253	Equipo para Transfusão	UN	150	3,700	555,00
1	254	Esparadrapo 4,5cm x 10m	ROL	400	6,800	2.720,00
1	255	Espéculo Tamanho P	UN	600	1,400	840,00
1	256	Espéculo Tamanho M	UN	1.100	0,900	990,00
1	257	Espéculo tamanho G	UN	100	0,900	90,00
1	258	Fio cirúrgico catege cromado numero 1 com agulha de 40mm	UN	96	5,600	537,60
1	259	Fita de Autoclave	ROL	100	3,400	340,00
1	260	Gases 7,5 X 7,5 com 500 unidades	PC	300	22,000	6.600,00
1	261	Gaze 10cm x 10cm, com 8 dobras e 13 fios/cm2, 100% algodão hidrófilo, não esterilizado, pacotes com 500 unidades.	PCT	800	34,000	27.200,00
1	262	Gel para Sonar 1kg	LT	30	6,150	184,50
1	263	Indicador biológico esteriteste tubete caixa com 10 unidades	CX	100	48,860	4.886,00
1	264	Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de Silicone + Conectores	KIT	10	5,800	58,00
1	265	Lâminas de Bisturi nº 15 caixa com 100 unid	CX	10	31,000	310,00
1	266	Lâmina de Bisturi nº23 caixa com 100 unid.	CX	30	31,000	930,00
1	267	Lâminas de Bisturi nº 24 com 100 unidades	CX	5	31,000	155,00
1	268	Luvas de Procedimento Tamanho P com 100 unidades	CX	400	20,000	8.000,00
1	269	Luva de Procedimento tamanho M com 100 unidades	CX	80	20,000	1.600,00
1	270	Luvas de Procedimento de Latex tamanho G caixa com 100 unidades	CX	100	20,000	2.000,00
1	271	Luva Estéril 7.5	PAR	4.000	1,500	6.000,00
1	272	Luva Estéril 8.5	PAR	300	1,500	450,00
1	273	Malha Tubolar 8cm x 25cm	ROL	10	7,000	70,00
1	274	Malha Tubolar 20cm x 25cm	ROL	10	16,000	160,00
1	275	Máscara Cirurgica com Elástico	CX	50	7,000	350,00
1	276	Máscara descartável caixa com 50 unid.	CX	15	7,000	105,00
1	277	Micropore 5cm x 4,5m	ROL	500	4,600	2.300,00
1	278	Multívia com Clamp	UN	2.000	1,000	2.000,00
1	279	Papel Grau Cirúrgico 350mmx50m	ROL	10	182,000	1.820,00
1	280	Papel Grau Cirúrgico 8cm x 100mt	ROL	10	40,000	400,00
1	281	Papel Grau Cirúrgico 12 cm x 100mt	ROL	10	65,000	650,00
1	282	Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100mt	ROL	10	55,000	550,00
1	283	Papel Grau Cirúrgico 15cm x 100mt	ROL	20	82,000	1.640,00
1	284	Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100mt	ROL	25	110,000	2.750,00
1	285	Papel Grau Cirúrgico 25cm x 100mt	ROL	25	136,0000	3.400,00
1	286	Papel lençol 70cm x 50m cor natural	ROL	100	10,0000	1.000,00
1	287	Pas do dea (cardioversor bifasico para o aparelho de modelo life 400 plus futura	UN	10	500,000	5.000,00
1	288	Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 unidades	CX	5	100,000	500,00
1	289	Pvpi Degermante 4%	LT	30	20,000	600,00
1	290	Pvpi Tópico 10% litro	LT	30	20,000	600,00
1	291	Ressuscitador manual ambu com reservatorio reanimador manual adulto, composto por balão de silicone, mascara de silicone e valvulas, autoclavavel e resistente.	UN	3	200,800	602,40
1	292	Ressuscitador manual ambu infantil com reservatorio reanimador manual pediátrico,	UN	3	194,940	584,82

		composto por balão de silicone, mascara de silicone e valvulas, autoclavavel e resistente.				
1	293	Ringer Lactato 1 Litro	LT	50	4,000	200,00
1	294	Scalp nº 21	UN	1.500	0,300	450,00
1	295	Scalp nº 23	UN	10.000	0,300	3.000,00
1	296	Scalp nº 27	UN	1.000	0,300	300,00
1	297	Seringa 1ml com agulha	UN	4.000	0,250	1.000,00
1	298	Seringa 3ml	UN	7.000	0,150	1.050,00
1	299	Seringas 5ml	UN	25.000	0,150	3.750,00
1	300	Seringa 10ml	UN	10.000	0,400	4.000,00
1	301	Seringa 20ml	UN	10.000	0,450	4.500,00
1	302	Sonda Foley nº 14 Duas Vias	UN	50	4,000	200,00
1	303	Sonda Foley nº 16 Duas Vias	UN	20	4,000	80,00
1	304	Sonda Foley nº 20 Duas Vias	UN	20	4,000	80,00
1	305	Sonda Foley nº 22	UN	20	4,000	80,00
1	306	Sonda Foley nº 24	UN	20	4,000	80,00
1	307	Sonda Foley nº 16 três vias	UN	20	5,500	110,00
1	308	Sonda Foley nº 18 três vias	UN	20	3,350	67,00
1	309	Sonda Foley nº 24 três vias	UN	20	2,980	59,60
1	310	Sonda Gástrica Nº 08	UN	20	1,500	30,00
1	311	Sonda Gástrica nº 16	UN	50	1,500	75,00
1	312	Sonda nasointestinal freka nº 14	UN	10	43,000	430,00
1	313	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	UN	20	0,900	18,00
1	314	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	UN	30	0,900	27,00
1	315	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	UN	30	0,900	27,00
1	316	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	UN	10	1,100	11,00
1	317	Sonda nasogástrica longa nº 08	UN	50	1,150	57,50
1	318	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	UN	20	1,200	24,00
1	319	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	UN	20	1,200	24,00
1	320	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	UN	70	1,300	91,00
1	321	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	UN	30	1,300	39,00
1	322	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	UN	10	1,300	13,00
1	323	Sonda Uretral de Alívio Nº 12	UN	25	0,600	15,00
1	324	Sonda Uretral de Demora Nº 16	UN	25	0,800	20,00
1	325	Sonda Uretral de Demora Nº 18	UN	25	0,900	22,50
1	326	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	FRA	7.000	2,350	16.450,00
1	327	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	FRA	1.000	2,800	2.800,00
1	328	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	FRA	1.000	3,250	3.250,00
1	329	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml	FRA	1.500	6,250	9.375,00
1	330	Soro Glicofisiológico 250ml	FRA	3.000	3,250	9.750,00
1	331	Soro Glicofisiológico 500ml	FRA	700	4,100	2.870,00
1	332	Soro Glicofisiológico 1000ml	FRA	500	8,150	4.075,00
1	333	Soro Glicosado 5% 100ml	FRA	3.000	2,900	8.700,00
1	334	Soro Glicosado 5% 250ml	FRA	2.000	3,250	6.500,00
1	335	Soro Glicosado 5% 500ml	FRA	800	4,200	3.360,00
1	336	Soro Glicosado 5% 1000ml	FRA	500	7,000	3.500,00
1	337	Termometro Clinico Digital	UN	50	14,150	707,50
1	338	Tiras de teste de glicemia para o aparelho de monitoramento de glicose no sangue caixa com 50 unidades	CX	300	52,000	15.600,00
1	339	Toca Pacote com 100 unidades	PC	5	8,100	40,50
1	340	Tubo endotraqueal 3,0 mm silicone	UN	10	4,590	45,90
1	341	Tubo endotraqueal 3,5 mm silicone	UN	10	5,200	52,00
1	342	Tubo endotraqueal 4,0 mm silicone	UN	10	3,660	36,60
1	343	Tubo endotraqueal 5,0 mm silicone	UN	10	4,590	45,90
1	344	Tubo endotraqueal 5,5 mm silicone	UN	10	5,070	50,70
1	345	Tubo endotraqueal 6,0 mm silicone	UN	10	4,790	47,90
1	346	Tubo endotraqueal 7,5 mm silicone	UN	10	5,070	50,70
1	347	Tubo endotraqueal 8,5 mm silicone	UN	10	4,220	42,20

2.2. O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 598.087,97 (Quinhentos e noventa e oito mil e oitenta e sete reais com noventa e sete centavos).

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

3.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.**

3.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

3.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

3.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

3.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento Municipal de Saúde, designado como fiscal, na Minuta da Ata de registro de Preços.

PREGÃO Nº. 45/2017
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:	_____
CNPJ:	_____
ENDEREÇO:	_____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão nº. 45/2017**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qty	Marca	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total				R\$

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão nº. 45/2017.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (12 (doze) meses).

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos medicamentos será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

LOCAIS DE ENTREGA: O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas das devidas requisições emitidas por este Município.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

OBSERVAÇÃO: FAVOR FAZER A SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DA PROPOSTA DIGITAL, PARA AGILIZAR A REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ANEXO ABAIXO.

PREGÃO Nº. 45/2017

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 45/2017 – Registro de Preços

TIPO: Menor Preço – Unitário

OBJETO: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde, Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

E/mail:

Sócio/Administrador:

CPF nº:

RG nº:

Início das Atividades:

Último registro Junta Comercial ou Cartório de Registros nº e data:

Senhor Licitante:

Unicamente para facilitar e agilizar a realização do presente processo e para que possa ser emitida a proposta eletrônica solicitamos que a licitante envie os presentes dados solicitados acima para cadastro da mesma, e para geração do arquivo proposta, para serem enviados posteriormente a interessada em participar do presente certame.

A presente solicitação deverá ser enviada nos seguintes endereços eletrônicos: dirceubonin@hotmail.com ou licitacaones@gmail.com.

PREGÃO Nº. 45/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO Nº. 45/2017

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, na modalidade **PREGÃO nº 45/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 45/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

_____, em ____ de ____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO Nº 45/2017

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

PREGÃO Nº 45/2017

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(com reconhecimento de assinatura)

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 45/2017, homologado em , firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____ Il SESP/, residente e domiciliada na cidade de _____ .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde, Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme itens abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

Detentor da Ata	Valor total
-----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **45/2017**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **45/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **45/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e publicação.
- 4.2. O prazo de entrega dos medicamentos será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.
- 4.3. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra.
- 4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.**
- 4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.
- 4.8. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento Municipal de Saúde, designado como fiscal, na Minuta da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2 - **Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**
- 5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
- 5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2 – O pagamento será efetivado de maneira parcelada conforme entrega dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- 6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.
- 8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.
- II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____ de ____ de 2017

Município de Nova Esperança do Sudoeste
Contratante
Jair Stange
Prefeito Municipal

Contratado